

PUBLICADO
Extrema, 25 / 05 / 26

LEI Nº. 5.464

DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à equipe de natação que representará o Município de Extrema/MG em competições oficiais no calendário esportivo de 2026, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao custeio das despesas da equipe de natação de Extrema/MG que representará oficialmente o Município em competições oficiais previstas no calendário esportivo de 2026, que segue anexo.

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior destinam-se exclusivamente à cobertura dos seguintes custos:

- I** – taxas de inscrição das equipes na competição;
- II** – despesas com alimentação dos atletas e da comissão técnica durante o período do evento;
- III** – despesas com hospedagem durante o período da competição;
- IV** – despesas com transporte para deslocamento de Extrema/MG até o município de realização da competição e retorno;
- V** – despesas com socorros emergenciais e eventuais atendimentos médicos de urgência durante o evento;
- VI** – demais despesas logísticas indispensáveis à participação das delegações.



Art. 3º – A prestação de contas dos recursos empregados ficará sob responsabilidade da gerência da Secretaria de Esportes deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que verificará a conformidade das despesas com as disposições legais e regulamentares, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

Parágrafo único. Caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, a ser emitido pelo órgão fazendário competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento, especialmente dos recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 14/2025, alocados na Ficha Orçamentária nº 0001422, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –